

PORTARIA n. 169 /2023-CEAD/UFPI

Institui Comissão de Ética para Conduta Moral no Ambiente de Trabalho – CECMAT, no âmbito do Centro de Educação Aberta e a Distância-CEAD/UFPI.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, ainda, tendo em vista os artigos 116, incisos IX e XI, e 117, inciso IX, da lei n. 8.112/1990, e considerando a Lei n. 14.540/2023, de 03 de ABRIL de 2023, dentre outros instrumentos legais que tratam da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Centro de Educação Aberta e a Distância, Comissão de Ética para Conduta Moral no Ambiente de Trabalho/CECMAT/CEAD/UFPI, de caráter permanente, para, sob a presidência do primeiro, e conforme indicações abaixo, proceder à elaboração e implantação de Cartilha Educativa e de Prevenção, combate e enfrentamento aos assédios de toda ordem cujas práticas se encontram identificadas na legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - A Comissão terá, também, a função de disseminar a Cartilha Educativa objeto deste instrumento, com a promoção de eventos presenciais e a distância, além de outras ferramentas, e se fará disponível para o acolhimento de toda a comunidade EaD/CEAD/UFPI, incluindo-se as unidades de oferta de cursos/Polos e Núcleos de Programas.

§1º - Constitui-se a Comissão pelos membros a seguir:

- Eullaysa Nascimento Sabóia/Docente CEAD - **Presidente**
- José Vanderlei Carneiro/Docente CEAD - **Vice-Presidente**
- Graziela Viana de Sousa/Colaborador CEAD - **Membro Titular**
- Helder da Rocha Cavalcante/Colaborador CEAD - **Membro Titular**
- Leda Mara Barreto Cavalcante/Técnico-Administrativo CEAD - **Membro Titular**
- Cristhian Rêgo Passos/Técnico-Administrativo CEAD - **Membro Suplente**


§2º - Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, e poderá ser alterada a qualquer tempo. Findado o período do encargo, haverá nova composição conforme deliberação superior.

I - Nas faltas e/ou impedimentos temporários do Presidente, assumirá o comando da Comissão o Vice-Presidente, e, nas faltas e/ou impedimentos simultâneos destes, ficará à frente dos trabalhos o membro titular, servidor efetivo do CEAD, docente ou técnico-administrativo, integrante da Comissão e escolhido por seus pares, de modo a evitar intermitências e/ou interrupções das atividades.

Art. 3º - As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Direção ou Conselho de Centro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 01 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**
Data: 01/12/2023 15:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lívia Fernanda Nery da Silva
Diretora do CEAD/UFPI